

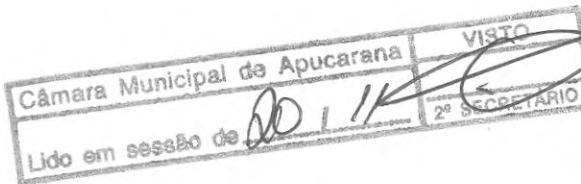


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 099/01

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar do Domínio Público parte da Praça da Liberdade, situada no Jardim América, nesta cidade e doar à **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA CORAÇÃO EUCARÍSTICO DE JESUS**, dando outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar do Domínio Público, parte da área da Praça da Liberdade, com 1.225,00 m², constituindo o lote 1-A, situado no Jardim América, nesta cidade, (Matrícula no RI 1º Ofício, sob nº 26 do Livro 8, e doar à **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA CORAÇÃO EUCARÍSTICO DE JESUS**.

Art. 2º - Em contrapartida a **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA CORAÇÃO EUCARÍSTICO DE JESUS**, dará em permuta ao Município de Apucarana, o lote de terras 1-REM, com área de 1.225,00 m² da Planta do Jardim América (parte da Praça da Liberdade), nesta cidade (Matrícula no RI 1º Ofício, sob nº 26 do Livro 8).

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 122/96 de 06/12/96, sobre o mesmo assunto, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de outubro de 2.001

VALTER APARECIDO PEGORIER
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei, o objetivo de desafetar do Domínio Público, parte da Praça da Liberdade e doar à **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA CORAÇÃO EUCARÍSTICO DE JESUS**, constituído pelo Lote 1-A, com área de 1.225,00 m².

Em troca a **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA CORAÇÃO EUCARÍSTICO DE JESUS**, dará em permuta ao Município de Apucarana, o lote de terras 1-REM, com área de 1.225,00 m² da Planta do Jardim América (parte da Praça da Liberdade), nesta cidade, corrigindo dessa maneira o erro contido na Lei nº 122/96 de 06/12/96, que está sendo neste Projeto de Lei, revogada.

Resta-nos, portanto, contar com a imprescindível acolhida dos Ilustres Vereadores à proposição.



VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal